NORMATIVO

1. Objetivos

Com o evento Feira dos Sabores de Chaves pretendemos contribuir para a divulgação, promoção e venda de produtos agroalimentares e artesanato locais, fomentar o convívio e animação no espaço em que se insere e a reafirmação da nossa identidade cultural.

2. Destinatários

2.1. Pessoas singulares e/ou coletivas dos setores do Fumeiro, Pastelaria e Panificação, Vinho, Azeite, Castanha, Mel, Licores e Compotas, Artesanato e outros, que sejam produtores / artesãos / empresários devidamente licenciados para o exercício da atividade. A título excecional poderão ainda participar coletividades e/ou associações sem fins lucrativos.

2.2. Os destinatários têm obrigatoriamente de ter residência e/ou sede social na Eurocidade Chaves-Verin e, apresentar para venda, apenas produtos produzidos na mesma área geográfica. A título excecional, podem participar, todos os produtores de vinhos certificados pela Comissão Vitivinícola de Trás-os-Montes e outros em representação institucional.

2.3. A participação no evento está condicionada à seleção das candidaturas que obedece a critérios de diversidade das propostas, genuinidade e qualidade e é da exclusiva competência e responsabilidade da organização.

2.4. A organização dará preferência a artesãos que possuam Carta de Artesão ou de Unidade Produtiva Artesanal, e/ou executem trabalho ao vivo.

3. Localização - Pavilhão Municipal de Chaves e espaço de produtos agroalimentares transformados do Mercado Municipal

4. Horário de Funcionamento

4.1. **Dia 29 de janeiro**: 14h00 às 21h30
Dia 30 de janeiro: 10h00 às 21h30
Dia 31 de janeiro: 10h00 às 20h00

5. Candidatura

5.1. As candidaturas deverão ser confirmadas, até ao dia 13 de novembro de 2026, através do preenchimento da Ficha de Candidatura **(em anexo**) a entregar:

i. Na Divisão de Desenvolvimento Económico (Rua da Trindade);

ii. Por e-mail: **saboresdechaves@gmail.com**;

iii. Por correio: Câmara Municipal de Chaves, DDE, Organização Sabores de Chaves, Praça de Camões, 5400-150 Chaves.

5.2. Só serão validadas as candidaturas que sejam acompanhadas de todos os documentos solicitados na ficha de candidatura.

5.3. A organização poderá rejeitar as candidaturas que não se enquadrem no âmbito do evento e dos setores identificados no ponto 2.1.

5.4. A organização efetuará, a seleção e comunicação da decisão, até ao dia 27 de novembro de 2026.

5.5. A candidatura só se efetivará em inscrição após pagamento ao Município de Chaves do respetivo lugar de exposição, que deverá ser efetuada até ao dia 11 de dezembro de 2026.

6. Stands / Expositores

6.1. A atribuição e localização dos stands, é da responsabilidade da organização e, na edição de 2027, no geral, serão mantidos os mesmos lugares da feira de 2026, de acordo com a vontade expressa dos produtores em reunião que teve lugar no dia 22 de setembro de 2026. No entanto, em função das candidaturas selecionadas, tipo de expositores e disponibilidade de espaços, a organização poderá ter de efetuar ajustamentos pontuais às localizações predefinidas.

6.2. Cada expositor está limitado ao máximo de dois stands por tipo de atividade desenvolvida, tendo em conta a disponibilidade do espaço.

6.3. A montagem e a decoração dos stands deverão estar finalizadas 1 hora antes do horário de abertura

6.4. A decoração, limpeza e segurança dos stands é da responsabilidade dos seus ocupantes.

6.5. É proibido expor materiais fora dos respetivos stands, assim como qualquer tipo de publicidade, ou distribuição da mesma.

6.6. O participante não pode ceder a qualquer título, oneroso ou gratuito, o seu direito de ocupação do stand.

6.7. O preçário deve estar afixado de acordo com as indicações da organização.

6.8. Todos os ocupantes dos Stands deverão estar devidamente identificados.

7. Produtos Agroalimentares - Especificidades

7.1. Condições Gerais de Participação

7.1.1. Os produtores ficam obrigados a cumprir o disposto no Sistema da Indústria Responsável (SIR) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 73/2015 de 11 de maio.

7.1.2. As balanças utilizadas deverão ter comprovativo de aferição emitido por entidade competente.

7.1.3. O acondicionamento e a embalagem deverão ser realizados em embalagens adequadas, limpas e de material inócuo (c/ menção "próprio para alimentos" e/ou o símbolo equivalente - copo e garfo).

7.1.4. Os participantes deverão utilizar vestimenta adequada ao produto que vendem e o avental disponibilizado pela organização.

7.1.5. Os participantes são responsáveis pelos produtos vendidos e serão obrigados a indemnizar qualquer comprador a que tenham vendido produtos sem qualidade.

7.2. Controlo de Qualidade

7.2.1. Todos os produtos alimentares que derem entrada no evento terão obrigatoriamente de ser inspecionados por uma Comissão de Controlo, nomeada pela Organização.

7.2.2. A admissão dos produtos alimentares, durante os três dias do evento ocorrerá das 08h30 às 09h30.

7.2.3. O fumeiro será submetido a um exame prévio, a efetuar pela Comissão de Controlo no horário de admissão dos produtos alimentares, ficando interdita depois deste horário a entrada a qualquer produtor.

8. Considerações Finais

8.1. A Organização reserva-se o direito de anular a inscrição de participantes, cujos produtos não revelem qualidade para serem comercializados.

8.2. Ficam os participantes obrigados a cumprir as regras para cargas e descargas e limitações de estacionamento que sejam definidas pela Organização e em local a designar.

8.3. A entrega da ficha de candidatura implica a aceitação de todas as cláusulas deste normativo.

8.4. A Organização declina qualquer responsabilidade perante o incumprimento das Normas constantes no presente normativo.

8.5. A Organização não se responsabiliza por danos ou desaparecimento de objetos das bancas durante o horário de funcionamento do evento.

8.6. A desistência do Expositor, não apresentada por escrito à Organização com uma antecedência mínima de 15 dias seguidos em relação ao início do evento, invalida a devolução do valor da inscrição.

8.7. Os casos omissos serão resolvidos pela organização.

9. Contatos: Tlf. 276 340 500 (DDE - Divisão de Desenvolvimento Económico)